



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço : LEI Nº 356/92

Data :

Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - Executivo

2.1 - Gab. e Sec. da Prefeitura

3.0.0.0.00 - Despesas correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil .Cr\$60.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro, fica anulada a seguinte dotação no orçamento vigente:

2 - Executivo

2.5 - Serv.de Saúde e Assist.Social

4.0.0.0.00 - Despesas de capital

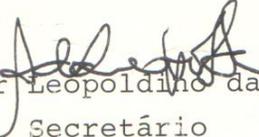
4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - Obras e instalações Cr\$60.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 17 de novembro de 1992.

  
Geraldino Garcia da Silva  
Prefeito Municipal

  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário